



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TIRAS E LANCETAS

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **TIRAS E LANCETAS**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - Devem fazer amostras em sangue total com acesso capilar, venoso e arterial, pela química da oxidase ou desidrogenase, por metodologia de biosensor amperométrico ou fotométrico. Deve fazer a leitura com amostra sanguínea até 1 µL (microlitros). Ser acondicionadas em frascos com 50 unidades. Validade de no mínimo 12 meses, preferencialmente sem necessidade de anotar data de descarte. Com comodato de aparelhos glicosímetros compatível. APARELHO GLICOSÍMETRO: Faixa de medição mínima de 20 mg/ml ou menor. Faixa de medição máxima de 600 mg/ml ou maior. Com memória da no mínimo as últimas 300 medições. Deve fazer média dos últimos 7, 14 e 30 dias. Deve funcionar a partir de temperatura mínima de 8°C. Deve ler a amostra em no máximo 5 segundos. Deve possuir sistema de codificação através de chip de fácil manuseio ou outro método de igual facilidade. Deve ser fornecido estojo resistente para cada glicosímetro. Deve ser de uso fácil.	619256	UN	350.000	R\$ 0,70	R\$ 245.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO - Deve ser com bisel trifacetado, confeccionada em corpo composto por polipropileno (plástico) rígido, deve possuir designer ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e na punção, deve possuir agulha 28g e profundidade 1.4mm, com retração automática da agulha quando acionada por contato, estéril, de uso único. Devendo seguir a NR-32.	389338	UN	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 365.000,00

2.2. SOBRE O GLICOSÍMETRO:

- a) O aparelho deve mostrar a informação de "LO" abaixo da faixa de medição mínima e "HI" quando acima da faixa de medição máxima.
- b) Deve possuir e incluir soluções controle, de acordo com solicitação da contratante.
- c) Deve apresentar manual em Português/BR.
- d) A contratada deverá fornecer software em português/BR para transferência de dados e gerenciamento dos resultados obtidos pelo monitor de glicemia, para computador, com gerenciamento de diversos relatórios, com controle de dispensação de tiras de glicemia por paciente, cabos usb, de acordo com as solicitações, para transferência de dados do aparelho para computador, tendo a possibilidade de instalação em rede. O software do glicosímetro também deve ser em Português/BR.
- e) A instalação do software e o treinamento de todo o sistema, deverá ser realizado sem custo adicional.
- f) A bateria do aparelho glicosímetro deve ser fornecida no momento da entrega. Caso a bateria se descarregue, a responsabilidade pela sua substituição, recairá sobre a empresa, desde que tenha sido devidamente informada do ocorrido.
- g) Nos casos em que o aparelho venha a ser acidentalmente danificado pelo usuário, a contratada será responsável por sua substituição sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

2.3. Os aparelhos glicosímetros deverão ser fornecidos na forma de comodato com o item 1, sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde. As tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis.

2.4. A empresa deverá entregar os aparelhos glicosímetros de forma única na quantidade de 1.100 unidades, na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, no momento da primeira compra do item 1.

2.5. Todos os itens, incluindo o aparelho glicosímetro, devem ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, atualmente localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 525, 2º piso, no bairro Santo Antônio.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 2.7.** Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação desta licitação e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.
- 2.8.** Para os itens que possuem validade, deverá ser mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja superior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% (oitenta por cento) de vida útil do prazo de validade total na data da entrega.
- 2.9. TREINAMENTO:** A empresa deverá proporcionar profissional para treinamento quanto a utilização do aparelho glicosímetro, assistência técnica permanente e substituição de equipamentos danificados em no máximo 48 horas após a notificação
- 2.10.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.11.** O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. AMOSTRAS:

- 3.1.** A solicitação de amostra garante que o usuário final do produto não seja prejudicado com materiais de baixa qualidade.
- 3.2.** Todas as amostras devem ser entregues no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Getúlio Vargas, 525, bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras.
- 3.3.** Todas as amostras devem ser entregues dentro do período de 7 (sete) dias corridos.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, as amostras serão guardadas por um período de 10 dias, caso a empresa licitante tenha interesse de reavê-los. Caso não haja manifestação por parte das licitantes, a Secretaria de Saúde lhes dará o fim que achar conveniente.
- 3.5.** Deve ser encaminhado Registro na ANVISA de todos os itens.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Segue listagem de itens que necessitam de amostra: 1 e 2. Para o item 1 deve ser entregue tira, glicosímetro, solução controle, cabo USB, estojo resistente, manual de instrução das tiras, aparelho e solução controle. Todos em embalagens originais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega do bem: Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, atualmente localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 525, 2º piso, no bairro Santo Antônio.

4.2. Frequência e periodicidade: entrega de bem parcelada;

4.3. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo 7 (sete) dias.

4.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária

4.5. Caso a contratada não retire os produtos irregulares/danificados após a finalização da notificação, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.

4.6. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

4.7. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2024/2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens **TIRAS E LANCETAS** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;
- b)** Apresentar Alvará Sanitário em vigor da empresa participante;
- c)** Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) válida, conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

9.2. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;

9.3. Manter durante o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.4. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata/contrato;

9.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Aplicar as penalidades previstas para o caso de descumprimento do pactuado nesta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.** Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.3.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.4.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod_municipio%3A137>;
- 10.5.** Designar um gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 10.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.7.** Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.8.** Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.
- 12.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 12.5.** Equipe de fiscalização:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

Nome: **Rodrigo Renan Medeiros**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 068.034.479-95

FISCALIZAÇÃO

Nome: LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI
Cargo: **FARMACÊUTICO**
Matrícula: 13693-1

Nome: LUCAS GABRIEL TEODOR
Cargo: **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Matrícula: 12226-2

Balneário Piçarras, 01 de outubro de 2024.

Rodrigo Renan Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

